

trabalhador com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Alexandre Manuel da Silva Dinis Poeta — Professor Associado, a partir de 16 de Junho de 2010

UTAD, Vila Real, 23 de Junho de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203408767

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso (extracto) n.º 12979/2010

Ângela Gabriela Barbosa Queirós, Fernanda Ascensão Lopes Coelho, Helena Teresa Leal Ferreira Barros, Andreia Cristina Pereira Lemos e Paula Cristina da Silva Dias, enfermeiras do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. e Alda Maria de Melo Sanches, Jacinta Ferreira Baptista, Teresa Maria Cruz Fernandes Ramos, Tânia Cristina Marques Leitão, Lília Maria Pimenta Rebelo, Manuela da Conceição Rodrigues Fonseca e Rosa Maria Espinho Alves, enfermeiras do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. — contratadas, em regime de acumulação de funções, para realizar actividades de apoio à acção formativa, no âmbito do Ensino Clínico de Enfermagem do Conceção à Adolescência, dos alunos do 3.º Ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, nos serviços de Obstetrícia e Pediatria dos referidos centros hospitalares, no período de 12 de Abril a 25 de Junho de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Vila Real, 23 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

203410718

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 12980/2010

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho proferido em 03/02/2010 pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professor José de Freitas Santos, se encontra aberto procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Nos Serviços de Apoio à Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, na Divisão de Controlo Orçamental, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no domínio

da coordenação, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas desta área, destacamos: a realização de análises previsionais e de execução do orçamento anual; os registos de alterações orçamentais, cabimentos e compromissos no sistema de gestão integrada administrativa e financeira — GIAF; Elaboração de relatórios e acompanhamento da execução orçamental do PIDDAC — Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central; Registo da execução orçamental no SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental, bem como actualização do Sistema Central de Contratos Plurianuais; Gestão de Projectos, no âmbito do QREN, incluindo o registo de informação no sistema SIIFSE; Preparação dos Planos de Actividades e Relatórios de Actividades; Análise e tratamento de dados com recurso a *software* estatístico SPSS; Colaboração na preparação da Conta de Gerência; Conhecimentos na área de gestão documental.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objecto de negociação com o IPP.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — Possuir Licenciatura em Economia, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao Despacho de autorização da Sra. Presidente do IPP, de 2010/05/21, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

9 — Forma, Prazo e Local de Apresentação de Candidaturas: A formalização das candidaturas é efectuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página electrónica do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.ipp.pt, devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 09:30 horas e as 12:00h e entre as 14:30 e as 17:00 horas, ou remetidas pela correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, na Divisão de Recursos Humanos dos Serviços de Apoio à Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências) o formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Do *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;

c) De Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a atribuição, competência ou actividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria.

d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Para os restantes candidatos, o formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Do *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *Curriculum Vitae*;

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Selecção — Considerando a extrema urgência na admissão, com vista à prossecução das actividades inerentes ao posto de trabalho cujo preenchimento se pretende, designadamente a necessidade premente deste Instituto Politécnico continuar a assegurar a capacidade de resposta da Divisão de Controlo Orçamental, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado:

11.1 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a saber:

- i) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido;
- ii) Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Valoração dos métodos de selecção:

1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

- a) Avaliação curricular (AC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: 70% (AC) + 30% (EAC) = 100%

11.2 — Para os candidatos previstos no ponto 8.2 e para os que façam a opção de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), será adoptado unicamente o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC), bem como o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a saber:

- i) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;
- ii) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Valoração dos métodos de selecção:

1 — Os métodos de selecção serão valorados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual: 70% (PC) + 30% (EPS) = 100%

12 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, por razões de celeridade justificadas no ponto 11., os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório Prova de Conhecimentos;
- b) Aplicação do método facultativo apenas aos primeiros 15 candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades

13 — Conforme previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por razões de celeridade, no caso do número de candidatos admitidos ser igual ou superior a 100, os métodos de selecção a aplicar deverão sê-lo de forma faseada, nos termos do n.º 8.º da citada Portaria.

14 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

- Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;
- Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;
- Tema 3: Procedimento Administrativo;

14.1 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

14.2 — Legislação de suporte:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de Setembro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro e 105/2007, de 3 de Abril;
- d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de Janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de Fevereiro.
- e) Código do Procedimento Administrativo;

14.3 — Temas específicos da prova de conhecimentos:

- Tema 1: Bases da Contabilidade Pública e Regime da Administração Financeira do Estado
- Tema 2: Enquadramento Orçamental
- Tema 3: Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
- Tema 4: QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional

14.4 — Bibliografia e legislação de suporte:

- a) Lei n.º 8/90, de 20/02;
- b) Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto — Lei do enquadramento orçamental;
- c) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — RAPE;
- d) Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação — PO-CE — Portaria n.º 794/2000, de 20/09;
- e) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão — Estabelece o regime geral de aplicação do FEDER e do Fundo de Coesão — www.qren.pt;
- f) Regulamento Geral FSE — Estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu — Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 10 de Dezembro, rectificado pelas Rectificações n.º 3/2008, de 30 de Janeiro e Rectificação n.º 5-A/2008, de 8 de Fevereiro e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho;

g) Despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro (*Diário da República* n.º 17, 2.ª série, de 24 de Janeiro) — Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo FSE, e pelos FEDER, FEADER e FEP, quando lhes seja aplicável, alterado pelo Despacho normativo n.º 12/2009, de 17 de Março.

15 — Composição do Júri:

Membros efectivos:

Presidente Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, Administrador do Instituto Politécnico do Porto.

1.º Vogal Pedro Eduardo Guedes Teixeira — Chefe de Divisão DCO, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Maria Margarida dos Santos Ascensão — técnica superior dos Serviços de Apoio à Presidência.

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Teresa Paula Ferreira Teixeira — Chefe Divisão CNT.

2.º Vogal Suplente Aida Maria Magina da Silva — técnica superior dos Serviços de Apoio à Presidência.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22

de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços de Apoio à Presidência, e disponibilizada na página electrónica do IPP (<https://portal.ipp.pt>).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e ainda, na página electrónica do IPP (<https://portal.ipp.pt>) e no jornal de expansão nacional Público, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto Politécnico do Porto, 27 de Maio de 2010. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

203408297



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10775/2010

Por despacho da Directora Clínica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 17.05.2010:

Ágata Joana Cerdeira Peres Frangolho Mendes da Graça, Assistente Hospitalar de Neuroradiologia, autorizada a passagem ao regime de semana de trabalho de quatro dias (28 horas semanais), nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, e artigo 35.º do Decreto Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto, com efeitos a 01 de Junho de 2010.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

Lisboa, 23 de Junho de 2010. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

203406969

HOSPITAL DE MAGALHÃES LEMOS, E. P. E.

Deliberação n.º 1147/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Magalhães Lemos, E. P. E., de 08 de Fevereiro de 2010:

Autorizada a celebração do contrato individual de trabalho a termo certo, com início em 18 de Fevereiro de 2010 e pelo período de seis

meses, ao abrigo da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, com a enfermeira Catia Milene Torres Ferreira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 31 de Maio de 2010. — *Margarida Madalena Martins França*, cargo: Vogal Executiva.

303329265

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 10776/2010

Por despacho de 24 de Maio de 2010 do Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a exoneração, do Enfermeiro Alejandro Rodriguez Prieto, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 09 de Junho de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14-06-2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mestre António Henriques Martins Guerreiro*.

203408475